



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2022**

**PRC 287/2022**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal nº 1.368/2020, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### 1- OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias Municipais com EXCLUSIVIDADE de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), exceto para os itens, leite em pó integral, café, açúcar, arroz e biscoito de polvilho azedo.

### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:**

**Início da sessão: 12/01/2023, às 09h30min.**

**LOCAL: Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### **4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

### **5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao **provedor do Sistema, na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

**5.2** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Licitanet.

**5.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.**

**5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

**5.5.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**5.5.2** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.5.3** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.5.4** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.5.3, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

**5.6** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

**5.8** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8.1** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**5.9** A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.10** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta incluindo a **marca do produto ofertado (APENAS UMA)**, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília.

**6.1.1 É obrigatória a indicação da marca do produto cotado NO SISTEMA LICITANET.**

**6.1.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.**

**6.1.3 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.**

**6.1.4 Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do item em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.**

**6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.1 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.3** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**6.5** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**6.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo item.

**6.10** O licitante poderá concorrer aos itens que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

**6.11 ÀS 03 EMPRESAS MELHORES CLASSIFICADAS APÓS A ETAPA DE LANCES, SERÁ DADO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS. PARA ENTREGA DE UMA AMOSTRA DE CADA ITEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E O Nº DO ITEM, PARA AVALIAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.12 É DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA SE A OFERTA DO PRODUTO RECAIR SOBRE AS MARCAS INDICADAS PELO MUNICÍPIO. A INDICAÇÃO DE MARCAS VISA AGILIZAR O PROCESSO, POSTO QUE AS MARCAS INDICADAS ATENDEM PLENAMENTE O DESCRITIVO SOLICITADO. AS AMOSTRAS DEVEM ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL E DEVEM CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO.**

**6.13 AS AMOSTRAS DA EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA SERÃO ENCAMINHADAS À UNIDADE REQUISITANTE PARA CONFRONTO E CONTROLE DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

**6.14 EM CASO DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA DO PRIMEIRO COLOCADO, SERÃO CONVOCADOS OS DEMAIS LICITANTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**PARA CUMPRIMENTO DO ENCARGO ATÉ QUE UM LICITANTE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, VIA PLATAFORMA LICITANET.**

**6.15 A NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA SUJEITARÁ O LICITANTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93 POR FRUSTAR A COMPETITIVIDADE E OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO.**

**6.16 SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO, NUNCA INFERIOR.**

**6.17 AS CONVOCAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE FOLDER SERÃO REALIZADAS PELA PLATAFORMA.**

**6.18** O prazo de validade das propostas é de a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.19 IDENTIFICAR AS AMOSTRAS, SOLICITADAS, COM O NOME DA EMPRESA Nº DE CADA ITEM VENCIDO.**

**6.20** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classifica-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**7.2** A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**7.2.1** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.3** Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**7.4** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**7.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**7.6** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.8** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**7.10** O intervalo entre os lances enviados não poderão ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

(dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não havendo lance final e fechado classificado no forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.1.** Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**7.14.2** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.14.3.** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

**7.14.4** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.17.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.18** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

**7.19** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.20** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**7.20.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**7.20.1** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**7.20.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

**8.1** Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, VIA PLATAFORMA LICITANET.

**8.2** A proposta de preços deverá conter:

**8.2.3.1** valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

**8.2.3.2** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.2.3.3** O valor global do(s) item(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.2.3.4** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO SE POSSIVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.**

### 9.1 Regularidade Jurídica:

9.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

### 9.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

9.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

9.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

9.2.6 As certidões solicitados no subitem 9.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

9.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **9.3 Regularidade Econômico-Financeira**

**9.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### **9.5 Documentos complementares:**

**9.5.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

### **9.6 Inabilitação da Licitante:**

**9.6.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital.

**9.6.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

### **Observações:**

**1.** Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, paragrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência revelar-se necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.

**2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores á data de apresentação das propostas.

**3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**4.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **10 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**10.1** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

**10.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **10.2 DOS LANCES**

**10.2.1** O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**10.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

**10.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**10.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**10.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.2.7** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **10.3 DO JULGAMENTO**

**10.3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

**10.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

**10.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

**10.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**10.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**10.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**10.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.3.2** Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

**10.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

**10.3.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**10.3.5.1** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**10.3.5.2** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

**10.3.5.3** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**10.3.5.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.6** a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**10.3.7** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 2 (duas) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.

**11.2** A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

**11.3** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**11.5** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

**11.6** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.7** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

**11.8** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**11.8.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**11.8.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

**11.9** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**11.10** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

**11.11** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.12** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13 - DA ENTREGA**

**13.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **14 DO CONTRATO**

**14.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**14.1.1** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**14.1.2** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**15.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **15.3 Multas**

**15.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**15.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**15.4** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 15.2 e 15.3 serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.

**15.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**15.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**15.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**15.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação ou quando por sua culpa, seja fracassada ou frustrada a aquisição.

**15.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**16.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**16.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**16.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**16.6** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**16.7** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**16.9** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**16.10** Em caso de não ser emitido contrato mas apenas documento equivalente, as condições constantes na Minuta Contratual igualmente serão aplicadas e devem ser observadas pela empresa Contratada.

**16.11** A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 08 de dezembro de 2022.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira

**Pregoeira Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022, PRC 287/2022 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da  
licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022**

**PRC 287/2022**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas Fornecedores, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **Fornecedores:**

????????????????, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ??????????????????, sediada na Rua ?????????????????, n.º ??, Bairro ???, CEP.: ??????????, cidade ???????/MG, tel. \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, neste ato representada por ???????, sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ?????????? – ????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ??, residente e domiciliado na Rua ?????????????????, n.º 435, ??????????, CEP.: ??????????, ??????????/MG.

### **PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 146/2022 do dia / /2022, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais.

### **2 - DA ENTREGA:**

**2.1** Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**2.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “2.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**2.3** O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

**ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224**

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420 – VILA SATÉLITE – SARZEDO/MG. TEL: 31 3577-7435**

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA HÉLIO MAGALHÃES HENRIQUE, Nº 183 - CENTRO SARZEDO/MG. TEL: 31 3522-9940.**

**2.4** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**2.5** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**2.6** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**2.7** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta ata.

**2.8** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

**2.9** Como sabido, itens como: arroz, feijão, fubá, macarrão, biscoitos, farinha de trigo, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;

**2.10** Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 3.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;
- 3.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 3.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- 3.4** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 3.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 3.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 3.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 3.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 4.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 4.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei
- 4.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

**4.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

**4.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

**4.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

**4.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.10** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS**

**5.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.2** Preços registrados:

### **6 DAS ALTERAÇÕES**

**6.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**6.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**6.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**6.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**7.1** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

### **7.2. Multas**

**7.2.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**7.2.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**7.2.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**7.2.5** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**7.3** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**7.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.7** As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**7.8** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação ou quando por sua culpa, seja fracassada ou frustrada a aquisição.

### **8 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **8.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **8.1.2 Pelo Fornecedor**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**8.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**8.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **9 DO PAGAMENTO:**

**9.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

**9.2** No caso dos documentos mencionados no item 9.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**9.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**9.4** **À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.**

**9.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**9.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

### **10 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**10.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA = PV X I/100**

**30**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade: 02 05 04 122 0407 2027 – Manut. Depto de Materiais e Patrimonio Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 129 Fonte: 100**

**Atividade: 02 07 12 306 0802 2036 – Distribuição de Merenda Escolar Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 180 Fonte: 100**

**Atividade: 02 07 12 306 0802 2036 – Distribuição de Merenda Escolar Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 181 Fonte: 144**

**Atividade: 02 07 12 306 0802 2036 – Distribuição de Merenda Escolar Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 182 Fonte: 147**

**Atividade: 02 07 12 365 1202 2039 – Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 276 Fonte: 100.**

**Atividade: 02 07 12 365 1202 2039 – Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 279 Fonte: 144.**

**Atividade: 02 07 12 366 1201 2040 – Manut. EJA regionalizacao e exp. da oferta em polo - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 292 Fonte: 100.**

**Atividade: 02 07 12 366 1201 2040 – Manut. EJA regionalizacao e exp. da oferta em polo - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 293 Fonte: 144.**

**Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 – Manut. Secret.Mun.Desenvolv. Social - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 595 Fonte: 100**

**Atividade: 02 12 08 333 0803 2222 – MANUTENCAO DO CENTRO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 668 Fonte: 100.**

**Atividade: 02 12 08 333 0803 2223 – Manutenção do Setor de Emprego e Renda - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 675 Fonte: 100**

**Atividade: 02 12 08 452 0409 2074 – Ações Emerg.Defesa Civil e Calamidade Pública - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 687 Fonte: 100**

**Atividade: 02 14 08 244 0801 2100 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 746 Fonte: 100.**

**Atividade: 02 14 08 244 0801 2100 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 747 Fonte: 100.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Atividade: 02 14 08 244 0801 2130 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 783 Fonte: 100.**

**Atividade: 02 14 08 244 0801 2130 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 784 Fonte: 129.**

**Atividade: 02 17 10 122 1010 2125 – Manut. do Conselho Mun. de Saude - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 859 Fonte: 102.**

**Atividade: 02 17 10 301 1011 2124 – Manutencao da Atencao Basica - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 886 Fonte: 102.**

**Atividade: 02 17 10 302 1013 2049 – Manut. dos servicos assist. medica/Amb. Urgencia - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 910 Fonte: 102.**

**Atividade: 02 17 10 303 1014 2126 – Manut. da Farmácia Municipal - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 948 Fonte: 102.**

**Atividade: 02 17 10 304 1012 2055 – Manutencao da Vigilancia Sanitaria- Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 963 Fonte: 102.**

**Atividade: 02 17 10 305 1012 2056 – Manut. da Vigilancia Epidemiologica- Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 980 Fonte: 100**

**Atividade: 02 18 08 243 0804 2075 – Manut. Apoio ao Conselho Tutelar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 995 Fonte: 100**

**Atividade: 02 19 08 241 0804 2102 – Manutenção das Atividades do Centro Ref. Idoso - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 1025 Fonte: 100**

**11.2.** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes e respectivos almoxarifados, sendo: Júlia Izabela Marques dos Reis, responsável pelo almoxarifado da saúde, José Francisco Lopes, responsável pelo almoxarifado de administração e Waldilene Aparecida Leal Barbosa, responsável pelo almoxarifado da educação.

**12.2** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

## 14 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

14.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

## 16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicar-se-á execução desta ata e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Município

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO XX/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022**

**PRC 287/2022**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais.

#### **2 - DA EXECUÇÃO:**

**2.1** Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**2.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “2.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

**2.3** O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

**ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224**

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420 – VILA SATÉLITE – SARZEDO/MG. TEL: 31 3577-7435**

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA HÉLIO MAGALHÃES HENRIQUE, Nº 183 - CENTRO SARZEDO/MG. TEL: 31 3522-9940.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**2.4** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**2.5** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**2.6** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**2.7** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

**2.8** Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com o que estabelece o item VI da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 de agosto de 2006;

**2.9** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

**2.10** Como sabido, itens como: arroz, feijão, fubá, macarrão, biscoitos, farinha de trigo, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;

**2.11** Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**3.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**3.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 3.4** Durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 3.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 3.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 3.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 3.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 4.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 4.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei
- 4.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 4.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 4.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 4.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.10** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso, ressalvando as hipóteses previstas no art. 57, da lei 8.666/1993.

**5.2** Quantitativos adquiridos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **6 DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**6.1** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **6.2. Multas**

**6.2.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**6.2.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**6.2.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**6.2.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**6.3** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**6.4** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**6.4.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

III – judicial, nos termos da legislação.

**6.4.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**6.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**6.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.7** As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**6.8** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**6.9** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação ou quando por sua culpa, seja fracassada ou frustrada a aquisição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 7 DO PAGAMENTO:

7.1 A prefeitura quitará os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

7.2 No caso dos documentos mencionados no item 7.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

7.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**7.4 A prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.**

7.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

7.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

### 8 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

8.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

### 9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade: 02 05 04 122 0407 2027 – Manut. Depto de Materiais e Patrimonio Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 129 Fonte: 100**

**Atividade: 02 07 12 306 0802 2036 – Distribuição de Merenda Escolar Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 180 Fonte: 100**

**Atividade: 02 07 12 306 0802 2036 – Distribuição de Merenda Escolar Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 181 Fonte: 144**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 07 12 306 0802 2036 – Distribuição de Merenda Escolar Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 182 Fonte: 147

Atividade: 02 07 12 365 1202 2039 – Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 276 Fonte: 100.

Atividade: 02 07 12 365 1202 2039 – Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 279 Fonte: 144.

Atividade: 02 07 12 366 1201 2040 – Manut. EJA regionalizacao e exp. da oferta em polo - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 292 Fonte: 100.

Atividade: 02 07 12 366 1201 2040 – Manut. EJA regionalizacao e exp. da oferta em polo - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 293 Fonte: 144.

Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 – Manut. Secret.Mun.Desenvolv. Social - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 595 Fonte: 100

Atividade: 02 12 08 333 0803 2222 – MANUTENCAO DO CENTRO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 668 Fonte: 100.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2223 – Manutenção do Setor de Emprego e Renda - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 675 Fonte: 100

Atividade: 02 12 08 452 0409 2074 – Ações Emerg.Defesa Civil e Calamidade Pública - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 687 Fonte: 100

Atividade: 02 14 08 244 0801 2100 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 746 Fonte: 100.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2100 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 747 Fonte: 100.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2130 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 783 Fonte: 100.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2130 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 784 Fonte: 129.

Atividade: 02 17 10 122 1010 2125 – Manut. do Conselho Mun. de Saude - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 859 Fonte: 102.

Atividade: 02 17 10 301 1011 2124 – Manutencao da Atencao Basica - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 886 Fonte: 102.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Atividade: 02 17 10 302 1013 2049 – Manut. dos serviços assist. medica/Amb. Urgencia - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 910 Fonte: 102.**

**Atividade: 02 17 10 303 1014 2126 – Manut. da Farmácia Municipal - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 948 Fonte: 102.**

**Atividade: 02 17 10 304 1012 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária- Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 963 Fonte: 102.**

**Atividade: 02 17 10 305 1012 2056 – Manut. da Vigilância Epidemiológica- Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 980 Fonte: 100**

**Atividade: 02 18 08 243 0804 2075 – Manut. Apoio ao Conselho Tutelar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 995 Fonte: 100**

**Atividade: 02 19 08 241 0804 2102 – Manutenção das Atividades do Centro Ref. Idoso - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 1025 Fonte: 100**

### **10 DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes e respectivos almoxarifados, sendo: Júlia Izabela Marques dos Reis, responsável pelo almoxarifado da saúde, José Francisco Lopes, responsável pelo almoxarifado de administração e Waldilene Aparecida Leal Barbosa, responsável pelo almoxarifado da educação.

**10.2** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **11 DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**11.2.1** A rescisão do presente contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93, poderá ser:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – Amigável, por acordo entre as partes;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

## 12 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato está em conformidade com o edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 DO dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

## 13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 14 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Objeto</b>                         | Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123). Exceto para os itens café, leite em pó, arroz, biscoito de polvilho azedo e açúcar.   |
| <b>Justificativa</b>                  | A presente licitação visa a repor e manter o estoque de gêneros alimentícios, tendo em vista que tais produtos são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha, bem como provimento da merenda servida nas escolas, creches municipais e EJA (educação de jovens e adultos), sendo sua utilização contínua pelas Secretarias Municipais.   |
| <b>Adjudicação</b>                    | Por item.  |
| <b>Prazo de Vigência e Reajuste</b>   | O prazo da vigência da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e os contratos decorrentes da ata de registros terão suas vigências contados de suas assinaturas até o final do exercício financeiro em curso. Os preços poderão sofrer reajustes de acordo com as alterações da ata de registro de preços e contratos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.   |
| <b>Local, Forma de Entrega e Data</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.</li><li>➤ A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.</li><li>➤ O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 15:00 horas, nos seguintes endereços:</li></ul> <p><b>ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224</b></p> <p><b>ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420 – VILA SATÉLITE – SARZEDO/MG. TEL: 31 3577-7435</b></p> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA HÉLIO MAGALHÃES HENRIQUE, Nº 183 - CENTRO SARZEDO/MG.**

- Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.
- O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

#### **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**

#### **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

- Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta ata.
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;
- Como sabido, itens como: arroz, feijão, fubá, macarrão, biscoitos, farinha de trigo, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;
- Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

#### **Fiscalização**

A cargo das respectivas Secretarias requisitantes e respectivos almoxarifados, sendo: Júlia Izabela Marques dos Reis, responsável pelo almoxarifado da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

|  |   |
|--|---|
|  | saúde, José Francisco Lopes, responsável pelo almoxarifado de administração e<br>Waldilene Aparecida Leal Barbosa, responsável pelo almoxarifado da educação. |
|--|---|

**ELABORADO POR:** Aline Figueirêdo De Oliveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES DAS MERCADORIAS

| ÍTEM | COD   | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|-------|--------|----|--|
| 1.   | 1120  | 6692   | UN | <b>Óleo de soja refinado</b> , frasco ou lata de 900 ml, com validade a vencer no mínimo 09 meses a partir da data de entrega.   |
| 2.   | 2154  | 1173   | KG | <b>Farinha de mandioca torrada, seca, fina, de primeira qualidade, pacote de 1 kg com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega</b>   |
| 3.   | 2396  | 180    | KG | <b>Farinha de trigo</b> de primeira qualidade, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.   |
| 4.   | 5285  | 238    | KG | <b>Batata Palha DE 1 KG</b> contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade a vencer no mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.  |
| 5.   | 5491  | 1723   | KG | <b>Farinha de trigo</b> de primeira qualidade, com fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.   |
| 6.   | 5744  | 983    | KG | <b>Corante</b> , com coloração avermelhada, embalagem de 500 gramas ou 01 kg, com validade a vencer no mínimo 09 (nove) meses a partir da data de entrega.   |
| 7.   | 9871  | 339    | UN | <b>Canela em pó na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo e validade e nº do lote. Validade mínima de 04 meses a partir da data de cada entrega do produto. Embalagem: pote de 40 g.</b>   |
| 8.   | 14666 | 156    | PT | <b>Garfo descartável</b> de plástico para refeição em embalagens com 50 unidades   |
| 9.   | 14779 | 176    | VD | <b>Maionese</b> embalagem de 500g  |
| 10.  | 14780 | 382    | KG | <b>Amendoim torrado e moído</b> 1ª qualidade em embalagens de 500 g ou 1 kg com validade a vencer, no mínimo em 06 meses a partir da à entrega.  |
| 11.  | 20977 | 650    | KG | <b>Farinha de milho amarela</b> , produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 1kg. |
| 12.  | 25797 | 825    | KG | <b>Achocolatado em pó instantâneo</b> , Zero gordura trans, de boa qualidade pacote de 1 kg com validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Tipo: Santa Amália, Nutril, Kambinho, Appetite ou similar.   |
| 13.  | 26681 | 501    | KG | <b>Canjica de milho, branca</b> , de 1ª qualidade em embalagens de ½ ou 1 kg com validade a vencer, no mínimo em 05 meses a partir da entrega. <b>Tipo Pachá, Real Plus ou similar.</b>  |
| 14.  | 26691 | 44     | KG | <b>Caldo de galinha</b> embalagem em 1kg. Tipo Knorr ou similar Validade mínima a vencer de 9 meses a partir da entrega.   |
| 15.  | 26692 | 44     | KG | <b>Caldo de carne</b> embalagem em 1kg. Tipo Knorr ou similar Validade mínima a vencer de 9 meses a partir da entrega.   |
| 16.  | 26699 | 566    | UN | <b>Creme de leite</b> embalagem de 200g. Tipo Itambé, Mococa ou similar. Validade mínima a vencer, 9 (nove) meses a partir da  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

|     |       |      |    |  |
|-----|-------|------|----|--|
|     |       |      |    | entrega.   |
| 17. | 26781 | 1082 | KG | <b>Fubá de milho</b> de primeira qualidade, granulação fina, pacote de 1 kg com validade a vencer de no mínimo 09 (nove) meses a partir da data de entrega.  |
| 18. | 28178 | 453  | KG | <b>Mistura para preparo de bebida láctea instantânea</b> , enriquecida com mistura de vitaminas e minerais. Não contém glúten, acondicionadas em embalagem de 1 kg. Sabor morango com leite condensado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Tipo: vitabom, Prolácteos, Nutril, Kambinho ou similar.   |
| 19. | 28188 | 2858 | KG | <b>Sal</b> refinado com adição de iodo, fardo com pacote de 1 kg, fardo com 30 kg, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.   |
| 20. | 28195 | 703  | PT | <b>Mistura pronta para bolo</b> sabores variados, de primeira qualidade, que não utilize ovos ou leite na preparação, pacote de 1 kg com validade a vencer de no mínimo 09 (nove) meses contados a partir da data de entrega. Tipo; Boa Safra, Apetite ou similar.   |
| 21. | 28197 | 802  | KG | <b>Milho de pipoca</b> 1ª qualidade em embalagens de 500g ou 1 kg com validade a vencer, no mínimo em 05 meses a partir da entrega.  |
| 22. | 28199 | 287  | KG | <b>COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR</b> . Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Embalagem de 500 gramas ou 1 kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega  |
| 23. | 28203 | 170  | CX | <b>Copos de água mineral natural, (sem gás), de 200 ml, caixa com 48 unidades.</b>   |
| 24. | 28212 | 1058 | KG | <b>Canjiquinha de milho</b> , pacote de 500 gramas ou 1 kg, Validade mínima a vencer, 6 meses a partir da entrega  |
| 25. | 28217 | 1946 | CX | <b>Chá mate</b> natural em granel. Embalagem de 250 gramas.  |
| 26. | 29668 | 637  | UN | <b>Fermento químico em pó</b> embalagem de 250 gramas: fermento químico em pó. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Embalagem de 250 com tampa de alumínio ou plástica não transparente com tampa rosqueavel.   |
| 27. | 29675 | 346  | UN | <b>Milho verde</b> embalagem com 225g (aproximadamente). Validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Quero, Fugini ou similar.  |
| 28. | 29750 | 546  | UN | <b>Leite condensado</b> em embalagem com 395 gramas. Tipo Itambé, Mococa ou similar. Validade mínima a vencer de 9 (nove) meses a partir da entrega.   |
| 29. | 33741 | 909  | PT | Biscoito tipo <b>rosquinha de chocolate</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Dunga, Le Petit, Maria Clara ou similar. |
| 30. | 33742 | 2909 | PT | Biscoito tipo <b>rosquinha de leite</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 08 (oito) meses  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

|     |       |      |    |  |
|-----|-------|------|----|--|
|     |       |      |    | contados a partir da data de entrega. Tipo: Aymoré, Prodasa, Dunga, Le Petit, Marilam ou similar.  |
| 31. | 33746 | 373  | PT | <b>Colheres</b> descartáveis de plástico, para refeição, em emb. com 100 unidades. cor cristal/transparente.   |
| 32. | 33748 | 75   | UN | <b>Adoçante natural 100% esteviosídeo, isento de ciclamato de sódio, sacarina sódica, embalagem de 75 a 80 ml.</b>   |
| 33. | 34379 | 170  | UN | <b>Margarina</b> de consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com 60 de lipídeos, conservada em temperatura ambiente, acondicionada em pote de 500 gramas.  |
| 34. | 35223 | 320  | Kg | <b>Farelo de aveia na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo e validade e nº. do lote. Validade mínima de 04 meses a partir da data de cada entrega do produto.</b>  |
| 35. | 35712 | 596  | CX | <b>Pó p/ gelatina</b> 35 gramas embalagem com 35g (aproximadamente). Validade a vencer de no mínimo 9 (nove) meses contados a partir da data de entrega. Tipo Royal, Oetker ou similar.  |
| 36. | 35726 | 348  | UN | <b>Sardinha em lata</b> com 125g. Validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Tipo Coqueiro, Gomes da Costa ou similar.   |
| 37. | 35742 | 127  | EB | <b>Prato descartável fundo</b> de plástico para refeição em embalagem com 100 unidades.  |
| 38. | 37436 | 102  | EB | <b>Amido de Milho</b> embalagem de 500gr. Tipo Maisena ou similar. Validade mínima a vencer de 9 meses a partir da entrega.  |
| 39. | 37437 | 451  | EB | <b>Copos</b> descartáveis (tipo pote) para canjica 250 ml. <b>Embalagem com 50 unidades.</b>   |
| 40. | 43415 | 173  | Un | <b>ADOCANTE SUCRALOSE - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (45706): o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83(Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio. Isento de ciclamato e aspartame Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo mínimo de 75ml, com tampa. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.</b> |
| 41. | 43458 | 136  | VD | <b>Azeitona Verde s/ Caroço</b> vidro de 500gr. Validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Pão de Açúcar, Quero ou similar.  |
| 42. | 45283 | 1636 | Kg | <b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- EMBALAGEM DE 1KG: GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES CONFORME O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15% DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA</b>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

|     |       |      |    | <b>DATA DE ENTREGA. ENTREGA CONFORME CONTRATO.</b>   |
|-----|-------|------|----|--|
| 43. | 45727 | 1100 | Kg | <b>CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL</b> , Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%) e no máximo 75% de carboidratos por porção, não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas<br>Embalagem: primária de 1 kg, validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto: <b>Tipo: Nestle e Mavalério, Nutrimax.</b>  |
| 44. | 45728 | 6416 | Un | <b>EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO</b> , deverá ser preparado com frutos maduros, sem pele e sementes, massa consistente e homogênea vermelha, isento de fermentação, cheiro e sabor próprios. Embalagem: em latas ou tetra pack no mínimo 340gramas, em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos).. Validade mínima 24 meses. <b>Tipo: Colonial, Quero, Predilecta ou similar.</b>   |
| 45. | 45733 | 700  | Kg | <b>FEIJÃO PRETO</b> de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros, na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros e secos, acondicionado em saco plástico de 1 kg, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, data da validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega da mercadoria. .   |
| 46. | 45737 | 5662 | Kg | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO</b> , fabricado a partir de matéria- prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. O leite poderá conter somente açúcares, gorduras e substancias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. Aditivo aceito unicamente: a lecitina. Aparência: pó fino sem grumos. Cor: amarelo claro. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 08 meses a partir da entrega. <b>Tipo: Integrally, Kamby, Glória .</b>   |
| 47. | 45743 | 1800 | Un | <b>MILHO VERDE COZIDO NO VAPOR</b> -Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou précozidos. Acondicionado em latas de 200 gramas ( peso drenado), estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto <b>Tipo: Fugini, Bonduelle.</b> |
| 48. | 45745 | 250  | Pt | <b>NOZ MOSCADA EM GRÃOS</b> . Embalagem plástica transparente com 8 gramas, a embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. <b>Tipo: Kitano, Pirata, Apti.</b>  |
| 49. | 45747 | 1406 | Pt | <b>PÃO DE CACHORRO QUENTE PACOTE COM 10 UN.</b>  |
| 50. | 45748 | 1006 | PT | <b>Pão de hambúrguer</b> pacote c/ 10 unidades: pão de hambúrguer, pacote c/ 10 unidades de aproximadamente 50 gramas. Validade mínima de 01 mês contada a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.   |
| 51. | 45749 | 200  | Kg | <b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO</b> – Cada fatia deverá ter no mínimo 30 gramas, produto com cheiro e sabor característicos, separadas, textura firme e sem buracos. Embalagem <b>com sistema</b>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

|     |       |       |    |   |
|-----|-------|-------|----|---|
|     |       |       |    | <b>abre fácil</b> de no mínimo 200 gramas, com dados de identificação, data de fabricação e de validade e tabela nutricional, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá ser transportado em carro fechado refrigerado, em embalagens e temperaturas adequadas, respeitando a características do produto. <b>Tipo: Porto Alegre, Sadia, Italac, Tirolez.</b>  |
| 52. | 45751 | 100   | Eb | <b>PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA para crianças acima de 1 ano.</b> Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contém soro de leite. Não contém glúten. Densidade calórica 134 Kcal/Porção. Possui 3,4g de proteínas, 16g de carboidratos, 6,2g lipídeos. Embalagem 800gr <b>Tipo: Milnutri Soja.</b>   |
| 53. | 45754 | 560   | un | <b>VINAGRE DE MAÇÃ:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 72 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução de n.º 26 de 17/06/2013 FNDE; produto fermentado acético de maçã e conservador INS 224, sem glúten; preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas; deverá apresentar acidez mínima de 4,0% p/v; com aspecto límpido; de cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem Primária: frasco plástico de 750 ml, atóxico, resistentes, transparentes, lacrados. Embalagem Secundária: deverá ser de caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 12 frascos, apresentando data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem: <b>Tipo Castelo, Toscano, Peixe, Di casa, Dia %</b> |
| 54. | 48477 | 250   | Un | <b>ATUM RALADO</b> , em óleo comestível e caldo vegetal, embalagem de 1 kg. ingredientes do produto: atum ralado, óleo comestível, caldo vegetal (flocos de sola e extrato de cenoura e aipo) e sal. Sem conservantes. Validade de 2 anos após a data de fabricação. Embalagem primaria de 1kg, com peso drenado de 950gr. Bolsa metálica flexível esterilizável (retort pouch), composta por pet: alumínio, pet e Propileno. Fechamento por selagem térmica.. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente: <b>Tipo: Gomes da Costa</b>   |
| 55. | 48478 | 680   | Kg | <b>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE</b> – composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e emulsificantes. Com embalagem primária em papel aluminizado reforçado ou lata de 300 gramas. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. <b>Tipo: Itambé Nolac.</b>   |
| 56. | 49253 | 21840 | PT | <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> , variedade predominante arábica, super forte, com características de aspecto, cor, aroma e sabor próprios, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de 500 gramas, prensado, com prazo de validade expresso na embalagem, remanescente de no mínimo 08 (oito) meses. Apresentando o selo de pureza da ABIC- Associação Brasileira de Indústria de Café, conforme estabelece a portaria MS/SVS/377 de 26/04/1999. Da embalagem deve constar: Data de empacotamento, vencimento e CNPJ da empresa.. Apresentar "Atestado de qualidade" do produto, junto à proposta <b>Tipo: Utam, Biagini.</b>   |
| 57. | 49254 | 8040  | PT | <b>Açúcar</b> tipo cristal, branco, de origem vegetal, <b>pacote com 05 kg,</b>   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

|     |       |      |    |  |
|-----|-------|------|----|--|
|     |       |      |    | constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose.  |
| 58. | 49519 | 7633 | Pt | <b>ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, TIPO 1, pacote de 5 kg</b> Deverá apresentar grãos perfeitos, são. Devem apresentara ausência de matéria terrosa e parasita, mal estado de conservação (mofado) e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas) elementos estranhos e que não pertençam ao mesmo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto. Umidade máxima de 14% e tolerância de 6% de grãos quebrados. <b>Tipo: Q Rende, Della, Codisul, Patosul, ou similar.</b> |
| 59. | 51759 | 5759 | Pt | <b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> de boa qualidade, pacote de 400 a 500 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. com Validade a vencer de no mínimo 08 (oito) meses contados a partir da data de entrega. <b>Tipo: Aymoré, Marilan..</b>  |
| 60. | 51760 | 5759 | Pt | <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. <b>Tipo: Mabel Rancheiro, .</b>   |
| 61. | 51761 | 6474 | Pt | <b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermentos químicos e outros ingredientes, desde que mencionados. Não deverá conter gordura trans. devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. - embalagem pacote de 400gr. <b>Tipo: Bauducco, Aymoré.</b>   |
| 62. | 51762 | 1216 | kg | <b>MACARRÃO PARAFUSO</b> com ovos, produzido com farinha de trigo especial, corante natural de carcoma e ou urucum. Apresentar tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos, após cocção a massa deverá estar "solta" pacote de 500 g ou 1 kg, com validade mínima 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Tipo: Vilma e Santa Amalia</b>   |
| 63. | 51763 | 1326 | Kg | <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS</b> , com farinha de trigo especial, corante natural de carcoma ou urucum, tempo de cocção entre 5 a 9 minutos, após cocção a massa deverá estar "solta". Pacotes de 500 g ou 1 kg, com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Tipo: Vilma e Santa Amália</b>  |
| 64. | 51764 | 886  | Kg | <b>MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, COM OVOS</b> , produzido com farinha de trigo especial, corante natural de carcoma e/ou urucum. Tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos, após cocção a massa deverá estar "solta". Pacotes de 500 gramas ou 1 Kg. Validade mínima de 6 meses contados a partir da entrega. <b>Tipo: Vilma e Santa Amalia</b>   |
| 65. | 51774 | 600  | Eb | <b>UVA PASSA DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA-</b> sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, embalagem de 250 gramas.   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

|     |       |       |     |   |
|-----|-------|-------|-----|---|
|     |       |       |     | O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.   |
| 66. | 51775 | 1666  | Kg  | <b>POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ</b> - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.  |
| 67. | 51776 | 4866  | Kg  | <b>POLPA DE FRUTA – MANGA, GOIABA, ACEROLA E CAJU</b> - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.   |
| 68. | 52656 | 300   | Un. | <b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 06 A 12 meses</b> com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com prebióticos, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro, DHA, ARA e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Códex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade embalagem lata de 800 gramas. Marca de referência: NAM COMFOR 2-   |
| 69. | 53033 | 200   | un  | <b>MANTEIGA COM SAL</b> - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. <b>Embalagem de 500g</b> com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a data de entrega.   |
| 70. | 53037 | 450   | Kg  | <b>AMEIXA SECA, SEM CAROÇO</b> , frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, 200g de peso líquido. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. |
| 71. | 53038 | 11070 | un  | <b>IOGURTE NATURAL INTEGRAL</b> contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, leite em pó, fermento lácteo, isento de amido, frutose e açúcar . Não contendo glúten. Tipo: Itambé, Batavo, Nestle, Danone Embalagem de 170g, validade no mínimo de 1 mês.  |
| 72. | 53041 | 500   | Kg  | <b>TÂMARA, FRUTA SECA, SEM CAROÇO</b> , de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g  |
| 73. | 54643 | 420   | Kg  | <b>AVEIA EM FLOCOS FINO</b> , os flocos deverão ser fabricados com produtos de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. As embalagens de polietileno, atóxico, transparente, resistente. validade: mínimo de 6 (seis) meses.  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

|     |       |       |    |  |
|-----|-------|-------|----|--|
| 74. | 54644 | 9174  | Pt | <b>BISCOITO DE POLVILHO AZEDO</b> produto deve ser obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com polvilho, gordura vegetal, sal e ovos, podendo conter outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Deverá ser isento de gorduras Trans, glúten e lactose. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. Deverá ser embalado em embalagem primária plástica transparente resistentes de 200 gramas, com sistema de fechamento da embalagem por selagem, 90% do produto deverá estar com suas características físicas intactas (não quebrados), deverão ser acondicionados em embalagem secundária em caixas de papelão.   |
| 75. | 54645 | 500   | Pt | <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE:</b> sabor coco, produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica de 400 gramas, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.   |
| 76. | 54646 | 500   | Pt | <b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ISENTO DE GLÚTEN</b> em sua composição. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400g. Validade de no mínimo 06 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.   |
| 77. | 54648 | 500   | Kg | <b>ERVILHA CONGELADA:</b> Ervilha in natura congelada, pacotes de 1kg. Ervilha congelada a partir de grãos íntegros, frescos, limpos e de boa qualidade, que foram selecionados, lavados, branqueados, resfriados, rapidamente congelados e armazenados à temperatura de congelamento. Odor característico de ervilha fresca, cor verde - claro, uniformemente distribuído, característico de ervilha fresca, consistência não fibrosa. Embalagem primária: Sacos de Polietileno, embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação e de 12 meses a partir da data de entrega. -100 % ervilha -Sem aditivos e conservantes. As condições do produto, temperatura de entrega e o rótulo da embalagem deverão apresentar as especificações conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde – ANVISA). |
| 78. | 54649 | 200   | un | <b>IOGURTE NATURAL SEM LACTOSE</b> contendo leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos, não contém glúten. Embalagem de 170 g.   |
| 79. | 54650 | 80    | Kg | <b>MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN:</b> Massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionados em fardos lacrados. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g   |
| 80. | 54651 | 38100 | un | <b>SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA</b> branco nº 04. Embalagem com 500 unidades. Mudar descritivo   |
| 81. | 54652 | 1600  | l  | <b>SUCO DE UVA INTEGRAL PURO.</b> Ingredientes: somente uva, sem adição de conservantes e de açúcar, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de vidro de 1 litro  |